

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1033475/2015**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 009/2015, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO”, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**LOCAL**: Avenida Dom Pedro I, n° 809, Centro, CEP.: 58.013-021, João Pessoa/PB.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"):** até às 13h59min do dia 24de março de 2015.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 14h00min do dia 24 de março de 2015.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos da Sede do CREA/PB, na página site do mesmo através do site [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br) – “Gestão Transparente/ Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email [licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br), ou ainda pelo telefone (83) 3533-2560.

**ANEXOS**:

**I - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**

**IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**V - Modelo de Proposta Comercial;**

**VI – Termo de Referência;**

**VII – Modelo de Procuração;**

**VIII – Minuta Contratual;**

**IX – Modelo de Declaração Simples Nacional;**

**X – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

**1. DO OBJETO**

* 1. O serviço a ser prestado pela empresa vencedora do presente certame compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação, bem como a entrega das passagens ou bilhetes eletrônicos, aéreos, em tempo hábil à realização da viagem, mediante prévia requisição do CREA-PB.
  2. O presente Pregão tem por objeto a aquisição, pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO**, de passagens aéreas nacionais e internacionais, em entendimento às necessidades do CREA-PB, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo **(Anexo VI)**, parte integrante do presente Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I) – item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)**. Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93), ou que estejam com tal direito suspenso perante o CREA-PB (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I)**;

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso;

c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão de CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame; b) Certidão simplificada ou termo de enquadramento como **MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE** emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, com firma reconhecida por autenticidade, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo II.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I/VII)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento**, **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III,** e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias uteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

**4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV.**

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem

classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**- ENVELOPE “A”**: *Proposta de Preços*

**- ENVELOPE “B”**: *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente**:**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

**ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope **“A” – PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. A proposta de Preços contida no envelope nº. 1 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

a) Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida do emitente, numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) O **desconto percentual** ofertado para cada item, em forma de número e por extenso, com valor entre “zero” e “cem”, inclusive, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula; bem como os **valores anuais estimados**, os **preços totais estimados** (valor anual estimado diminuído do valor resultante da multiplicação do valor anual estimado pelo desconto percentual) de cada item e o **preço global estimado** (somatório dos preços totais de todos os itens), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula; respeitado os valores máximos trazidos pelo **Anexo VI - “B”** do respectivo Termo de Referência **(Anexo VI)**;

b) Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações/características exigidas no Termo de Referência do presente Edital;

c) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

d) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

f) Prazo de entrega dos bilhetes, não superior a **24 (vinte e quatro) horas da solicitação pelo setor competente**, contados da data da assinatura do competente Contrato;

g) No caso de ME E EPP declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo simples nacional.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.2.8. Para efeito deste certame, deve ser entendido como “desconto percentual” o percentual de desconto que a licitante está oferecendo ao CREA-PB com relação ao valor do bilhete de passagem adquirido. Tal percentual deverá ser único para o item e deverá ser estabelecido livremente pela Proponente, indicando-o em forma de um número, entre “zero’’ e “cem”, inclusive, com duas casas decimais. A Licitante poderá indicar valores diferentes de desconto para os itens.

5.2.9. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.3. Quanto ao Envelope **"B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **“ENVELOPE B”** contendo os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo admitida Certidão Positiva com efeito negativo e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MTE;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede;

j) Atestado de idoneidade financeira fornecido por no mínimo uma instituição bancária, dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

l) Certidão de Registro ou Inscrição no órgão competente fiscalizador da atividade profissional;

m) Apresentação de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

n) Declaração das Companhias Aéreas que atuam no Estado da Paraíba (TAM, GOL, AZUL e AVIANCA), que é agência detentora de crédito e está autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas Nacionais em plena validade.

5.3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 (Sessenta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

5.3.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, bem como apresentar certidão negativa de infrações à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MTE.

b) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.

5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

5.3.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.3.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.3.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.3.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, de acordo com o horário constante do preâmbulo, nenhum outro será aceito.

6.5. Logo após, será realizado o Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes.

6.6. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Maior Desconto Percentual Ofertado, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000**.**

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Maior Desconto Percentual Ofertado, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de Maior Desconto Percentual Ofertado.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Sendo aceitável a proposta de Maior Desconto Percentual Ofertado, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes/ exequíveis ou de acordo com os de mercado do objeto deste pregão.

7.14.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dente outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicais ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) Estudos setoriais;

k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.15. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

7.16. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.17. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais

Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo **(Anexo VI)** e da minuta contratual em anexo **(Anexo VIII)**.

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos. O CREA-PB poderá solicitar à Licitante vencedora a prorrogação do prazo de sua proposta.

11.5. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante do **Anexo VIII.**

11.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

11.7. Os serviços contratados deverão iniciar-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

**12. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS BILHETES**

12.1. O prazo e procedimento de entrega dos bilhetes aéreos encontram-se delimitados no Termo de Referência respectivo **(Anexo VI)** e na minuta contratual em anexo **(Anexo VIII)**.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento à Contratada encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo **(Anexo VI)** e na minuta contratual em anexo **(Anexo VIII)**.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções e penalidades encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo **(Anexo VI)** e na minuta contratual em anexo **(Anexo VIII)**.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.° 6.2.2.1.1.02.01.04.06 – Passagens, subdivididas nas seguintes contas: de nº 6.2.2.1.1.01.04.06.001- Funcionários, de nº 6.2.2.1.1.01.04.06.002 – Conselheiros, de nº 6.2.2.1.1.01.04.06.003 Colaboradores.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacao@creapb.org.br ou pelo fone (83) 3533-2560.

16.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

16.12. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.13. É fundamental a presença da Licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.15. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

16.16. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção

Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 2 de março de 2015.

**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**

Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Pregão Presencial n º 001/2015

Licitante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel. n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Fax n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º\_\_\_\_\_\_e do CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório,

sob a modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º\_\_\_\_\_\_e do CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(especificar os demais poderes)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal\*\*

Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

Ref.: **PREGÃO N° 001/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE).............................., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.......(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 001/2015,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e**

**assinada pelo representante legal.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e**

**assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Descrição do Objeto Preço Unitário de cada item**

**LOTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE  ESTIMADA | VALOR ANUAL  ESTIMADO | DESCONTO PERCENTUAL |
|  |  |  |  |  |
| 01 | Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas. | 95 | 105.000,00 | xxxxxxxxxx |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....................(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias corridos).**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 001/2015 e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| 1. OBJETO |
| A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, em atendimento às necessidades do CREA-PB, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência. |
| 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO |
| O fornecimento de passagens aéreas é essencial para o funcionamento do CREA-PB, tendo em vista os deslocamentos de diretores, conselheiros, servidores e colaboradores em razão de treinamentos, reuniões e convocações provenientes principalmente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, localizado em Brasília/DF. |
| 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
| O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento ao CREA-PB, sempre que requisitado, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea, com linhas e voos regulares, que atendam aos trechos e horários solicitados, selecionando o menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas em horários compatíveis com a programação da viagem.  O fornecimento das passagens também compreenderá, além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, venda e entrega/disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas, mediante requisição, para o setor competente do CREA-PB.  O serviço contratado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do CREA-PB.  A contratação reger-se-á pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei 8.666/93 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. |
| 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA |
| Para atendimento das solicitações de cotação de preço e remessa dos bilhetes através de correio eletrônico ([creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)), ou quando solicitado, proceder a entrega dos bilhetes no endereço indicado pelo CREA-PB, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham a apresentar quaisquer irregularidades.  As Passagens deverão ser entregues no endereço abaixo:  Na sede do CREA-PB – Rua Pedro I, 809, Centro, João Pessoa /PB – CEP: 58.013-021. |
| 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO |
| A entrega das passagens aéreas deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.  O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada. |
| 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BILHETE |
| As passagens aéreas devem ser disponibilizadas preferencialmente no formato digital, mediante correio eletrônico ([creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)), ou ainda em formato físico, com entrega diretamente na sede do CREA-PB, localizado na Av. Dom Pedro I, nº 809, Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-021. |
| 7. PAGAMENTO |
| Os preços das passagens serão cobrados pela contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, vigentes à época da prestação do serviço, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas.  A CONTRATADA concederá ao CREA-PB percentual de desconto sobre o valor de sua comissão fixada pelas companhias aéreas.  O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela contratada, das certidões negativas de tributos, FGTS e contribuições previdenciárias, bem como de fatura contendo o nome do beneficiário, os percursos de ida e volta, o valor sem desconto, o desconto e o valor líquido a pagar. |
| 8. SANÇÕES |
| 8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:  8.1.1. apresentar documentação falsa;  8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;  8.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;  8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;  8.1.5. cometer fraude fiscal.  8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:  a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b” e “c”;  b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;  c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.  8.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.  8.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.  8.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.  8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. |

**Antônio Carlos Aragão**

**Superintendente**

***Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.***

**Eng. Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

**Presidente do CREA/PB**

**ANEXO ‘’A’’**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**Preço Global Máximo**

**LOTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE  ESTIMADA | VALOR ANUAL ESTIMADO | DESCONTO PERCENTUAL |
|  |  |  |  |  |
| 01 | Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas. | 95 | R$ 105.000,00 | 3,00% |

Os valores contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO VII**

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

P R O C U R A Ç Ã O

REF.: Pregão Presencial Nº 001/2015 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1033475/2015 – CREA-PB

A empresa . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a) . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . . . . . . .. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., CPF n.º . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .. . . . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador (a) . . . . . . . . ... . . . . . . . . . . . . . . . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .. . . ., CPF n.º . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 001/2015 – CREA-PB (inclusive param em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação no tocante ao referido Certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1033475/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Eng° Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO,** brasileiro, portador do RG n.° XXXX - SSP/PB e do CPF/MF n° XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 1033475/2015, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de serviços para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, conforme especificações constantes nos Anexos e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2015, em especial ao Termo de Referência anexado, e na proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste Contrato será de ............(.........) anos, contados da data da sua assinatura.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

3.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;

3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;

3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.

3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

3.6. Entregar as passagens aéreas dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB.

3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

3.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;

3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

3.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

3.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

3.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;

3.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;

3.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento;

3.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

3.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA/PB.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos veículos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e neste Contrato;

4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

4.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.° 8.666/93 e suas alterações;

4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;

4.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;

4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelos Gerentes dos Departamentos de Infraestrutura e de Fiscalização do CREA/PB juntamente com a Assessoria Jurídica, nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

5.1. O CONTRATANTE monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.° 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Infraestrutura do CREA/PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/PB.

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

**DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A entrega dos bilhetes aéreos deverá ser feita no prazo de ...................... (....................) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato.

7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CONTRATANTE o dia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

c) Quando da entrega das passagens aéreas e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;

d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de

Recebimento Provisório.

7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato.

**DO LOCAL PARA ENTREGA**

**CLÁUSULA OITAVA:** A entrega dos bilhetes aéreos, deverá ser feita, ao Gabinete da Presidência do CREA-PB, situado à Avenida Dom Pedro I, 809, João Pessoa-PB,CEP: 58.013-021, no horário das 08:00 as 17:00h.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE,

mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

10.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todas as passagens aéreas no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os veículos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

10.2. Quando da entrega das passagens e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

10.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

10.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

10.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

10.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

11.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b” e “c”;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.° 6.2.2.1.1.01.04.06 – Passagens, subdivididas nas seguintes contas: de nº 6.2.2.1.1.01.04.06.001- Funcionários, de nº 6.2.2.1.1.01.04.06.002–Conselheiros e de nº 6.2.2.1.1.01.04.06.003-Colaboradores.

**DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O valor percentual deste Contrato importa em .........................(..................), referente ao valor total das passagens adquiridos, conforme Termo de Referência.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os valores ora contratados são fixos e irreajustáveis.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 001/2015 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto n° 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

**João Pessoa, xxxx de xxxx 2015**

**Eng. Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

**Presidente do CREA/PB**

**CONTRATADA**

**Testemunha 1: Testemunha 2:**

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**Descrição do Objeto Valor dos Equipamentos de cada item**

**Valor Unitário do Objeto**

**LOTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE  ESTIMADA | VALOR ANUAL ESTIMADO | DESCONTO PERCENTUAL |
|  |  |  |  |  |
| 01 | Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas. | 95 | xxxxx | xxxxxxxxxx |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 001/2015 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1033475/2015 – CREA-PB

A empresa . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . , declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 001/2015 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1033475/2015 – CREA-PB

............................................ inscrita no CNPJ nº. ................., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ...................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ............................................. e do CPF nº ............................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo